

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal. Assim sendo, a propositura de tais ações busca o reequilíbrio orçamentário para que o município de São Miguel do Guaporé, receba aquilo que lhe é devido e possa executar suas políticas públicas voltadas ao cidadão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

A solicitação de contratação dos serviços em tela, por meio de dispensa de licitação – modalidade de inexigibilidade conforme preceitua o artigo 74 inciso III da lei 14.133/2021– se dá em razão da premente necessidade de profissionais especializados na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros devidos ao Município a título de verbas do IR.

A notória especialização pode ser verificada por meio do vasto currículo e conhecimento na área, com formação e experiência comprovadas, bem como por meio de diversas certidões de distribuição de processos idênticos ou similares.

Destaca-se que os serviços pretendidos não têm natureza rotineira, mas dependem de técnica especializada sobre matéria de cálculos altamente complexos, além de conhecimentos específicos de Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Financeiro.

As teses que serão defendidas perante o Poder Judiciário têm alto teor de especificidade, demandando profissionais altamente capacitados, treinados e com vasta experiência no trâmite processual de ações similares.

A contratação de profissionais certos leva inexoravelmente à tomada de decisões certas, possibilitando ao contratante – município – a obtenção dos maiores ganhos possíveis.

O escritório proponente reúne todas as qualidades necessárias para garantir que tais teses sejam exemplarmente defendidas, além de poder proporcionar toda a estrutura necessária para que o contratante possa buscar seus direitos de forma segura, eficaz e, principalmente, célere.

Logo, verifica-se que não se trata de questão simples ou corriqueira, tendo como objetivo a viabilização e acompanhamento dos processos judiciais para ressarcimento de valores financeiros devidos ao Município a título de verbas do IR.

Os objetivos específicos são: protocolar as ações judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros devidos ao Município a título de verbas do IR, incluindo-se custas, petições, defesas, recursos e/ou quaisquer outros procedimentos até o trânsito em julgado perante a Justiça Federal, TRF, STJ e STF, bem como a feitura da execução com os cálculos específicos. Além disso, fornece-se todos relatórios e subsídios técnicos aos órgãos de controle interno e externo, no tocante ao objeto em deslinde.

3. DO ATESTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

O atesto e a fiscalização dos serviços especializados em questão serão realizados pelo coordenador da assessoria jurídica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Direção Geral. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Comprovação dos requisitos elencados nos artigos 3º-A Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB) combinado com art. 74, III, "e", da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o qual transcrevemos *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;”

O escritório contratado deverá apresentar juntamente com a proposta demonstrativos da execução de contratos semelhantes em valores compatíveis com o proposto, assim como os documentos a seguir identificados:

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações e prova de seu registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Carteira da OAB em nome dos Sócios;
- II. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil;

5. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 meses, até a total recuperação dos valores a ressarcir de IR podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 14.133/21, com vigência a partir da assinatura e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços advocatícios serão indicados mediante ajuizamento da ação judicial pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do termo contratual, perante a Justiça Federal e instâncias superiores, através de peticionamento eletrônico (PJE), acompanhamento digital e presencial, recursos, memoriais, sustentação oral e todos os atos necessários à fiel execução dos serviços advocatícios bem como relatórios e subsídios técnicos a este Instituto e aos órgãos de controle interno e externo, no tocante ao objeto em deslinde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada;
- Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, os problemas e as consequências daqueles decorrentes;
- Atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- Realizar reuniões com os representantes e corpo jurídico da Contratante, quando necessário;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelas custas judiciais, despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços especializados executados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada, em havendo êxito na ação judicial, o valor resultante da prestação do serviço, após trânsito em julgado e recebimento do valor atualizado a ressarcir;
- Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado a título de honorários advocatícios de *ad exitum*, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, decisão judicial, ou em acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial, levada a efeito com a União Federal. Ressalta-se, ainda, que eventuais despesas com deslocamento (passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas processuais, diligências ou outras despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da empresa contratada.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aplica-se o previsto no termo contratual e na lei de licitações.

11. HISTÓRICO DE EXECUÇÃO:

Em exercícios anteriores, não há prestação dos serviços especializados em tela.

12. COMUNICAÇÃO:

As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas por meio e-mail informado pela prestadora de serviços, presumindo-se a ciência após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio.

Elaborado por:

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de agosto de 2025.

EDISON CRISPIN DIAS
Secretário Municipal de Gabinete
(Assinado Digitalmente)